

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 1116/80 Reautuado em 18/09/92
INTERESSADO : **José Carlos Duarte Pinheiro**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Bioquímica" na FFCL de
Fenópolis
RELATOR : **Cons. Roberto Moreira**
PARECER CEE Nº : 1265/92 **CETG "D" APROVADO EM 07/10/92**
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Fenópolis indica José Carlos Duarte Pinheiro para lecionar, a partir de 18/08/92, a disciplina "Bioquímica" no Curso de Ciências - Habilitação em Biologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1382/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Carlos Duarte Pinheiro para lecionar a disciplina "Bioquímica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penópolis.

São Paulo, 01 de outubro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1116/80

PARECER CEE Nº 1265/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência**